



EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 009/ 2015

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica para estudantes de graduação presencial **ingressantes remanescentes** do Campus de Santo Antônio da Patrulha no 1º semestre letivo de 2015 **que tiveram sua solicitação de matrícula realizada a partir de 06 de março** e que efetivaram a mesma.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de 06/04/2015 a 10/04/2015, as inscrições para a solicitação de inclusão no SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA, exclusivamente pelo sistema FURG, destinado às/aos estudantes de graduação presencial, ingressantes remanescentes no 1º semestre letivo de 2015 que tiveram sua solicitação de matrícula realizada a partir de 06 de março e que efetivaram a mesma, sendo concedido, durante o período letivo, para aqueles/as que, após avaliação realizada, apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Este edital destina-se exclusivamente às/aos estudantes de primeira graduação.

São os benefícios:

- 1- TRANSPORTE:** Nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido aos/às estudantes através de créditos para o transporte, de acordo com sua demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível. Nos demais câmpus, o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.
- 2- ALIMENTAÇÃO:** Nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande), o/a estudante realizará suas refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde desenvolve as suas atividades presenciais, conforme quadro de horários. Nos demais câmpus, o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.

2.1 O auxílio alimentação nos Câmpus Carreiros e Saúde (Rio Grande) será concedido em três modalidades:

2.1.1 Subsídio Universal: Para a concessão deste benefício não será realizada avaliação socioeconômica com Assistente Social. Este benefício será concedido a todos/as os/as estudantes da FURG e consiste em um desconto no valor da refeição. Os/As interessados/as deverão se dirigir à Coordenação de Alimentação, Alojamento e Transporte Estudantil – CAATE/DAE/PRAE, em dias úteis, no horário das 8h às 21h e realizar seu cadastro de solicitação do benefício, munidos/as do comprovante de matrícula assinado pelo/a responsável do curso e documento com foto.

2.1.2 Subsídio Parcial: Será concedido aos/às estudantes que comprovem situação de vulnerabilidade após avaliação socioeconômica com Assistente Social, e consiste em um desconto no valor da refeição, maior que o concedido no subsídio universal.

2.1.3 Subsídio Integral: Será concedido aos/às estudantes que comprovem situação de vulnerabilidade após avaliação socioeconômica com Assistente Social, e consiste no subsídio total do valor da refeição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O subsídio de alimentação é de uso exclusivo, pessoal e intransferível. O número de subsídio (tickets) concedido levará em consideração as atividades curriculares do/a estudante.

- 1- AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** Visa contemplar com o auxílio financeiro, estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada. O/a estudante obrigatoriamente deverá apresentar comprovante de frequência em aula, a cada três meses, do período letivo em curso, na Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante – CODAFE/DIDES/PRAE.
- 2- AUXÍLIO PRÉ-ESCOLA:** Visa contemplar com o auxílio financeiro os/as estudantes que tenham filhos/as com idade entre (0) zero e 6 (seis) anos incompletos e que comprovem a necessidade de deixá-los/as aos cuidados de uma instituição de educação infantil, no período em que estiverem cumprindo atividades acadêmicas. O/A estudante contemplado/a deverá mensalmente apresentar recibo de pagamento. Estudantes dos cursos noturnos, que não tenham com quem deixar seus/suas filhos/as, poderão apresentar pagamento a terceiros, mediante recibo emitido pela prestação do serviço.

3- MORADIA ESTUDANTIL: Destina-se, exclusivamente, às/aos estudantes oriundos/as de outros municípios ou de áreas de acesso restrito que não tenham formas de locomoção viáveis para os municípios de Rio Grande, São Lourenço do Sul e Santo Antônio da Patrulha, que comprovem vulnerabilidade socioeconômica e que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013). Onde não há Casa do Estudante Universitário (CEU), o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que o/a estudante permaneça assistido pelo Subprograma de Assistência Básica, serão levados em consideração: 1. a frequência acadêmica igual ou superior a 75%; 2. o coeficiente de rendimento igual ou superior a 5 (cinco); 3. o número de créditos em que o/a estudante deve estar matriculado/a deverá ser igual ou superior a 15 créditos, com exceção dos/as formandos/as. Se houver o descumprimento de algum dos critérios supracitados cabe ao/à estudante comunicar à CAAPE/PRAE para acompanhamento.

ATENÇÃO:

Para obtenção dos auxílios supracitados, exceto o item 2.1.1 (Subsídio Universal), os/as estudantes deverão obedecer aos prazos e critérios descritos neste Edital e nas **Instruções Normativas**, disponíveis em www.prae.furg.br no link **documentos**.

ETAPAS DO PROCESSO

1º Divulgação do edital: 02/4/2015

2º Realização da inscrição online: no site www.sistemas.furg.br para estudantes do Campus Santo Antônio da Patrulha, edital 009/2015.

Período: de 06/04/2015 a 10/04/2015.

Horário: 8h30min do dia 06/04/2015 às 17h do dia 10/04/2015.

3º Realização das entrevistas e apresentação de documentação:

A entrevista com a equipe da PRAE será agendada online pelo/a estudante, por ocasião da inscrição; acontecerá na data e horário escolhidos, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa obrigatória e eliminatória para o acesso ao Subprograma de Assistência Básica. A entrega da documentação deverá ser realizada no ato da entrevista e se, identificada a falta de algum documento, o/a estudante terá o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo, no câmpus em que ocorreu a entrevista, aos cuidados do Serviço Social.

Campus Santo Antônio da Patrulha

Período: conforme data e horário agendados no ato da inscrição online.

Local: Barão do Caí, 125. Cidade Alta.

ATENÇÃO

Solicitamos que sejam apresentadas fotocópias simples de todos os documentos abaixo relacionados. (As cópias dos documentos não serão devolvidas).

DOCUMENTAÇÃO

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (considera-se grupo familiar, além do/a estudante solicitante, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia)

Documentos de identificação

- RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento, no caso de crianças;
- Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.

Situação civil

- Certidão de casamento;
- Declaração de união estável;
- Comprovante de separação/divórcio dos membros do grupo familiar.

COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR: conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar os documentos descritos abaixo que representem a situação orçamentária de residente/s no imóvel:

Trabalhadores formais – celetistas, servidores públicos civis e militares

- Último contracheque;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;
- Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes;

<p>Autônomos/Profissionais Liberais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Extratos bancários dos últimos três meses. • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais; • Comprovante de recebimento de serviços prestados; • Declaração do/a contratante do serviço constando a atividade e remuneração; • Declaração assinada pela própria pessoa contendo as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade desenvolvida, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal em reais, autenticada em cartório; • Carnê do INSS atualizado, se houver; • Extratos bancários dos últimos três meses.
<p>Produtores rurais e pescadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Rendimentos de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato de classe; • Último comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais; • Extratos bancários dos últimos três meses; • Outros (específicos da atividade). <p>Para Produtores Rurais:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Talão do Produtor Rural (modelo 15); • Comprovante de Cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA) e declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante; • Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR; • Contratos de arrendamento / parceria – meeiro ou comodato. <p>Para Pescadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro Geral de Atividade Pesqueira – Conforme Instrução Normativa do Ministério da Pesca e Agricultura; • Comprovante de Recebimento de Programa Social para Pescadores.
<p>Aposentados/as e Pensionistas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Último contracheque; • Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e/ou declaração de atividades rurais; • Extratos bancários dos últimos três meses.
<p>Donos/as de casa, adultos/as que não exercem atividade remunerada, desempregados/as</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;

	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de ajuda financeira prestada ao/à estudante ou membro(s) do núcleo familiar, deverá ser entregue declaração devidamente identificada, contendo: (CPF, RG, endereço e telefones), com o tipo de ajuda e valor concedido, reconhecida em cartório; • Carnê do INSS, se for contribuinte; • Comprovante de seguro desemprego e do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, se for o caso; • Autodeclaração atualizada, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones), constando que não exerce atividade remunerada e reconhecida em cartório; • Extratos bancários dos últimos três meses.
<p align="center">Estagiários/as e Bolsistas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Comprovante de recebimento ou contrato de estágio/projeto; • Extratos bancários dos últimos três meses.
<p align="center">Beneficiários/as de programas sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior). Quem não possuir CTPS deverá solicitar na Delegacia Regional do Trabalho um comprovante de que não possui o documento, ou fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS; • Comprovante de recebimento do último mês do Programa Bolsa-Família; • Comprovante de recebimento do último mês do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS); • Extratos bancários dos últimos três meses; • Comprovações de recebimento de outros programas sociais.
<p align="center">Rendimentos de aluguel ou</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de

<p>arrendamento de imóveis</p>	<p>recebimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante anual da declaração do imposto de renda pessoa física e/ou jurídica, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens. • Extratos bancários dos últimos três meses.
<p>Demais rendimentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio-Doença; • Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Reclusão; • Comprovante de recebimento do último mês da Previdência Privada; • Comprovante de recebimento do último mês da Pensão Alimentícia; • Outros.
<p>COMPROVANTES DE DESPESAS (entrega obrigatória)</p>	
<p>Moradia (Mês anterior à entrega)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recibo de pagamento de aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outra/s pessoa/s, o titular do contrato deverá fazer uma declaração atestando essa situação, constando nome, RG e CPF do titular e do/s demais morador/es. Deverá ser registrada em cartório; • Recibo de pagamento de condomínio, se houver; • Recibo de pagamento de financiamento do imóvel, se for o caso; • Energia Elétrica; • Água; • Telefone; • Internet; • IPTU.
<p>Educação (Mês anterior à entrega)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Escola, apoio pedagógico, línguas, cursos preparatórios, se houver; • Outras despesas com educação.
<p>Saúde (Atualizado)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recibos de despesas com exames, se houver; • Recibos de medicação comprada, se houver; • Comprovante de pagamento do plano de saúde, se

	houver; <ul style="list-style-type: none"> • Outros.
Demais despesas (se houver)	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento do último mês da Previdência Privada; • Comprovante de pagamento do último mês da Pensão Alimentícia; • Outros.

IMPORTANTE

- No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, o/a estudante deverá apresentar em até 72h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista.
 - A ausência do/a estudante na entrevista, sem a justificativa referente ao documento acima descrito, será entendida como desistência da inscrição.
 - As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade do/a estudante, estando sujeitas à consulta, análise e avaliação para verificação da veracidade.
 - A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelo/a estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e resultará no cancelamento imediato dos benefícios.
 - É de inteira responsabilidade do/a estudante, manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado/a ao Subprograma de Assistência Básica. No caso de alterações o/a mesmo/a deverá procurar o Serviço social da PRAE e informar as mudanças.
- 4º Divulgação dos resultados:** os resultados serão publicados no dia 23/04/2015, às 17h no Sistema da FURG e divulgada a notícia no *site* da FURG (www.furg.br).
- 5º Solicitação de recurso:** a solicitação da revisão do resultado acontecerá, obrigatoriamente, *online*, no link <http://www.sistemas.furg.br> no período de 23/04/2015 às 17h01min, até o dia 24/04/2015 às 23h59min.
- 6º Resultado final do recurso:** dia 29/04/2015 às 17h.

CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO:

1. A inclusão no Subprograma de Assistência Básica está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.
2. Os/As estudantes deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos nas normativas da PRAE referentes aos benefícios.
3. Aos/Às estudantes com solicitação deferida para **moradia** é indispensável o comparecimento à **reunião** de assinatura do termo de autorização/compromisso e recebimento de orientações sobre o referido benefício em data, local e horário a serem divulgados juntamente ao resultado deste edital. A presença do/a estudante nesta reunião é **obrigatória**.
4. Os/As estudantes contemplados/as com os benefícios do Subprograma de Assistência Básica deverão participar, **obrigatoriamente**, de reunião com a equipe multidisciplinar da PRAE, para conhecimento das orientações pedagógicas e encaminhamento dos procedimentos necessários para a efetivação dos benefícios, **em data reunião pedagógico , local e horário a serem divulgados juntamente ao resultado deste edital**. O não comparecimento será entendido como desistência do/s benefício/s solicitado/s.
5. Participação nas convocatórias da PRAE.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
Rio Grande - (53) 32935084 / 32935086
Santo Antônio da Patrulha– (51) 3662.7801